AJ

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 288

Súmula - DELIMITA a Zona Urbana da cidade de Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - A zona urbana da cidade de TELÊMACO BORBA define-se pelo contorno caracterizado pelas linhas e interseções a seguir mencionadas: confluência do Arroio Uvaranal com o Rio Tibagi; à jusante do Rio Tibagi até a confluência com o Arroio Limeira; à montante do Arroio Limeira até [illegible] cruzamento com a Rodovia do Papel (asfalto); pela rodovia (sentido sudoeste) cruzamento do prolongamento da linha limite (à leste) do loteamento do Conjunto "Bandeirante" e por esta linha contornando o loteamento da Vila Ozório [illegible] te até o cruzamento do córrego que limita, à oeste, a Vila Ozório, com a Rodovia do Papel (asfalto); deste cruzamento pela rodovia citada (sentido leste) cruzamento com o prolongamento da rua Chile; prolongamento da rua Chile Arroio Limeira; pelo Arroio Limeira, à montante até o ponto limite da C[illegible] nº 239; deste ponto tangenciando o lote nº 8 da quadra nº 217 (rumo sudoeste) na linha reta de 432 metros de extensão, defletindo a seguir num ângulo de [illegible] querda numa linha reta até encontrar o ponto de talvegue mais próximo d[illegible] tes do Uvaranal e seguindo à jusante pelo Uvaranal até o cruzamento com [illegible] da Euclides Bonifácio Londres; pala Avenida Euclides Bonifácio Lon[illegible]es cio do loteamento da Vila São Francisco de Assis; contornando o lotea[illegible]me sul até a confluência de um córrego tributário do Arroio Uvaranal que c[illegible] za a linha delimitatória da Vila São Francisco de Assis à leste; pelo Ar[illegible] ranal, à jusante até a embocadura com o Rio Tibagi.

Artigo 2º - Fica incluída, na zona urbana da [illegible] de Telêmaco Borba, a área abrangida pelo loteamento "Vila Esperança".

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 1973.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADA
EDIÇÃO DE 03 12 73
Jornal:

PMTB - G 5 - 20 vls. - 1000x1 - 7/73